

sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

resolve:

Art. 1º Ficam concedidos a servidora Monique Silva de Lima, lotada no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo, Legislativo e Arquivo - matrícula 888, 20 (vinte) dias de férias a partir do dia 12 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111 e 112, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Parecer Jurídico nº59/2023.

Parágrafo único: 1/3 (um terço) das férias da servidora, serão convertidos em abono pecuniário, conforme requerimento protocolizado, amparado pelo art. 112, da Lei Complementar nº 56/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de novembro de 2025.

DOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1679011

Fundão

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025
APROVA COM RESSALVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, PRESTADAS PELO EXMO. SR. GILMAR DE SOUZA BORGES - PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, conferidas no art. 216 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Ficam Aprovadas com ressalvas as Contas do Município de Fundão, referente ao exercício financeiro de 2022, responsável Sro. GILMAR DE SOUZA BORGES, conforme Parecer Prévio 145/2024-9 - 2ª CÂMARA, exarado no processo TC- 4848/2023 (APENSO:TC 4848/2023), pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 07 de novembro de 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2025/2026

Protocolo 1678712

Portaria

PORTARIA CMF Nº 159/2025

Suspender período de gozo de férias e concede novo período a servidor comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, demanda de ordem administrativa vinculadas às atividades do Setor de Compras e Contratos; e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias do servidor, JOSÉ PEDRO SCHAIKER NETO a partir do dia 01/12/2025 inicialmente previsto pela Portaria CMF nº 096/2025 para iniciar no dia 24/11/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

I- 05 a 18 de janeiro de 2026, totalizando 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1678761

Itarana

Portaria

PORTRARIA N.º 022/2025

Estabelece normas relativas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, no art. 35, incisos II e XIII, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2025 de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente, em tempo hábil que permita aos setores responsáveis efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/64, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Federal



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310033003700310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.